

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2015

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO “A” - Condições Gerais

ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2015**DO PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços Públicos
Processo:	2014052565
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 732/2014, 946/2015 e Lei Municipal nº 2.024/2014..
Tipo Licitação	MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Local da Sessão:	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.
Data da Sessão:	25/03/2015
Hora da Sessão:	09:00h (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa/ especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

1.2. Conforme especificações constantes no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2015.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;

c) os licitantes deverão formular propostas unicamente para o que diz respeito ao percentual relativo à taxa de administração. O valor estimado é fixo e foi apresentado de forma a balizar o percentual da Taxa de Administração aos licitantes, portanto, não fará parte da disputa.

d) indicação precisa do **percentual da taxa de administração** que incidirá sobre o valor estimado para aquisição de peças e mão de obra (incidente inclusive sobre os valores efetivamente utilizados por este município) com admissão de até 02 casas decimais, fixo e irredutível, apurando a data da apresentação da proposta. No valor referente a taxa de administração deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação de serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se

for o caso), equipamentos, treinamentos, lucros e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, não sendo licita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante da sua proposta lance;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ainda ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.3. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

8.1.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

8.1.2. Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.1.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens [8.2](#), [8.4](#) e [8.5](#), desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;

8.1.4. Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços (gerenciamento com **sistema informatizado integrado/cartão magnético via WEB**), correspondente ao objeto licitado.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.5.3. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.5.4. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

8.5.5. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

8.5.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.7. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Para classificação nesta licitação, será **JULGADO QUEM OFERTAR A MENOR PORCENTAGEM DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA, para os serviços constantes no ANEXO I.**

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes **dar menor porcentagem da taxa de Administração**), a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

11.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o que dar menor preço dar menor porcentagem na taxa de administração) dos serviços constante no ANEXO I.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do

juízo diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços Públicos](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

15.3. O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços será de 12 meses, com possibilidade de sua prorrogação, nos termos do inciso II, art. 57 da lei. 8.666/93, desde de que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes do [vencimento do contrato](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços Públicos](#), a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no [item 5](#) do Termo de Referência, ANEXO II.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser executado [conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO](#)

II.

16.2. Os serviços prestados serão remunerados mensalmente através de uma taxa de administração calculada sobre o valor efetivamente utilizado no fornecimento de peças e manutenção.

16.3. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato, credenciar as oficinas para realização dos serviços.

16.4. A implantação deverá no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato dos serviços de administração.

16.5. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento do sistema informatizado, aos servidores a serem indicados pela contratante.

16.6. Caso os serviços não possam ser executados no local onde os veículos/maquinas pesadas se encontram a(s) empresa(s) credenciadas pela vencedora deverá(ão) fornecer serviço de guincho dentro do município de Palmas TO. Os serviços deverão prever cobertura todos os dias da semana durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

16.7. Os veículos que se encontram em garantia, deverão ser encaminhados para concessionarias autorizadas, visando preservar a garantia ofertada pelo fabricante, salvo quando os serviços não prejudicarem o cumprimento do termo de garantia proposto pelo fabricante.

16.8. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16.9. Manutenção e conservação dos bens pertinentes ao contrato, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas incluindo: Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios, Reparações elétrica, Funilaria e pintura em geral, Vidraçaria, Carroçaria, Tapeçaria, Pneus, Torno e solda e outros serviços constantes no manual dos bens ou por orientação da contratante.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

17.2. O percentual(valor) ofertados e adjudicado será considerado fixo e irreajustável pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.3. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferencia dos serviços efetivamente prestados e peças fornecidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da

- obrigação;
- 18.1.3. multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 18.1.4. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- 18.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 18.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 18.2. Quando o proponente não **assinar o instrumento contratual** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.1."2" e à penalidade do item 18.1."3" ou 18.1."4", além de decair o direito à execução do objeto.
- 18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 18.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 18.6. As penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador de despesa.
- 18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- 18.8.1. retardarem a execução do Pregão;
- 18.8.2. apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- 18.8.3. aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a

lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela [Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão](#), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de [Março](#) de 2015.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificações	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado	% Taxa de administração
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB da próprio contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada.	R\$ 162.500,0000	R\$ 1.950.000,0000	%

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

<p>1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72.</p>														
<p>2 - OBJETO: O presente tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.</p>														
<p>3 - RECURSOS VINCULADOS:</p>														
<p>4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: Manter em perfeito funcionamento os veículos com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela secretaria, em razão da ampla distribuição geográfica de seu público alvo no Município de Palmas, que exige a constante a utilização de veículos e máquinas para realização de suas atividades finalísticas desta secretaria busca um método que simplifique e otimize os procedimentos da freqüente demanda por manutenções preventivas e corretivas em razão do uso desses bens. Isto feito por meio de rede credenciada viabilizará a Gerência um controle mais eficaz dos gastos e de todas as operações efetuadas, garantindo maior transparência, proporcionando ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada bem, no que diz respeito a sua manutenção. A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema Via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário, financeiro e prolongando sua vida útil da frota, máquinas e equipamentos.</p> <p>MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. A agilidade desse sistema também irá contribuir significativamente nos resultados das atividades de campo, melhorando o andamento e rapidez dos concertos dos veículos, máquinas e equipamentos.</p>														
<p>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática</th> <th>Natureza da despesa</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Sub-ítem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>04.122.0331.4005</td> <td>33.90.39</td> <td>0010.00.199</td> <td>20141504</td> <td>1700</td> </tr> </tbody> </table>					Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem	04.122.0331.4005	33.90.39	0010.00.199	20141504	1700
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem										
04.122.0331.4005	33.90.39	0010.00.199	20141504	1700										
<p>6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme anexo I</p>														



7- VALOR ESTIMADO – COTAÇÃO:

R\$ 2.001.999,99 (dois milhões, mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.)

8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, conforme interesse da Administração desta Pasta.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:

Local de entrega Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10 em Palmas-TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

Conforme Anexo “A” / Termo de Referência.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA- CONDIÇÕES GERAIS

1.OBJETO

O presente tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO DO BEM / **SERVIÇOS (Art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 34/2006)**

Manter em perfeito funcionamento os veículos com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela secretaria, em razão da ampla distribuição geográfica de seu público alvo no Município de Palmas, que exige a constante a utilização de veículos e máquinas para realização de suas atividades finalísticas desta secretaria busca um método que simplifique e otimize os procedimentos da freqüente demanda por manutenções preventivas e corretivas em razão do uso desses bens. Isto feito por meio de rede credenciada viabilizará a Gerência um controle mais eficaz dos gastos e de todas as operações efetuadas, garantindo maior transparência, proporcionando ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada bem, no que diz respeito a sua manutenção.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema Via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário, financeiro e prolongando sua vida útil da frota, máquinas e equipamentos.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

A agilidade desse sistema também irá contribuir significativamente nos resultados das atividades de campo, melhorando o andamento e rapidez dos concertos dos veículos, máquinas e equipamentos.

3. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

3.1– O objeto a ser contratado cabe ressaltar é caracterizado como serviço de caráter continuado, assim possamos dar continuidade dos serviços das atividades inerentes ao bom funcionamento das diretorias administrativos geral, serviços públicos, aterro sanitário, cemitérios, obras.

Art. 57 – inciso II da Lei 8.666/1993, a prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3.2 – Informamos que são SERVIÇOS COMUM nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3.3 – Deverá ser adotado **Pregão PRESENCIA**, para andamento do certame licitatório.

4. FORMAS DE JULGAMENTOS

Formas de julgamentos quem dar menor porcentagem na taxa de administração do referido sistema.

5. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DO SISTEMA VIA WEB

- Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos bens solicitados;
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças e lubrificantes, após autorização do contratante;
- Obtenção de informações de toda frota de veículos, em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- Redução de despesas operacionais e administrativas do contratante;
- Gerenciamento de todas as manutenções dos bens relacionados através de processo único;
- Centralização de todas as atividades de manutenção de veículos e máquinas de pequeno, médio e grande porte do contratante;
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada, no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da cotação On-line via sistema;
- Transparência gestão e negociação com a rede credenciada pela contratante, com informações disponibilizadas no site.

5.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas, junto às oficinas credenciadas;
- Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela contratante e rede credenciada;
- A contratada deverá disponibiliza acesso para o gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados,

reduzindo assim os custos com aquisição das mesmas;

- As peças deverão ser novas e de preferência originais.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico utilizado pela contratada;
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela internet;
- Interface digital (oficinas x cliente);
- Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;
- Data base dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo/departamento;
- Histórico de manutenção por cada bem individualizado;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Ferramenta on-line para avaliação de serviço;
- Relatório de custos por departamento/ centro de custos.

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEINF A SEREM EXECUTADOS

Manutenção e conservação dos bens pertinentes ao contrato, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
 - Reparação elétrica;
 - Funilaria e pintura em geral;
 - Vidraçaria;
 - Carroçaria;
 - Tapeçaria;
 - Pneus;
 - Torno e solda;
 - Outros serviços constantes no manual dos bens ou por orientação da contratante.
- Atender no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante, preferencialmente com serviço de leva e traz, através de guincho ou no local;
- Deverá informar ao contratante via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas nos sistemas via WEB, para análise e aprovação do serviço pela contratante;
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante;
- A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento e enviada para aprovação da Contratante.
- Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por via eletrônica (internet) ou encaminhando por meio de e-mail, detalhando os seguintes dados:
- Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preços e serviços do fabricante do veículo;

- O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados, será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Chefia de frotas e Transportes/ SEISP.

7. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração.

O prazo de pagamento será de até 30(trinta) dias, após emissão das notas fiscais.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1 O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizado pela empresa contratada;

O quantitativo de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à desta secretaria, bem como suas características, está discriminado no item 14 deste Termo, devendo ser acrescidos aos mesmos bens que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta SECRETARIA:

8.2 OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM TAMBÉM:

Aplicativo totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através do sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviço, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste termo.

8.3 A vencedora do certame deverá credenciar junto a SEISP um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

8.4 A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

9. RELATÓRIOS

Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

9.1 Histórico de manutenção de veículo, máquinas e equipamentos e demais bens relacionados – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora de mão de obra.

- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na OS;
- Interface digital – oficina x cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos e dos demais bens relacionados;
- Relatórios de custos por modelo/departamento;
- Relatórios de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo, peça/placa, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cotação on-line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média;
- Limites de valores por bem;
- Cadastro de usuários por veículo;
- Relatório de inconsistência;
- Relação de estabelecimento de manutenção dos credenciados;
- Relatórios de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Tempo de imobilização por veículo e demais bens relacionados;
- Custos por grupo de manutenção – veículo;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- Veículos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km – veículos;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelos gestores da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão. A contratada deverá utilizar cartões magnéticos, devendo fornecer os mesmos para todos os veículos e máquinas, sem ônus adicional para a contratante, salvo eventuais reposições.

Manutenção da frota – Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e

direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

10.1 Para execução dos serviços técnicos de manutenção dos bens pertinentes ao contrato a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.

10.2 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais, novos e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da contratante, pertinentes ao contrato.

10.3 As peças ou acessórios substituídos pela contratada deverão ser entregues a Chefia de frotas e transportes/SEISP, no ato da entrega do veículo, máquinas e equipamento consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas.

10.4 Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e quantidade de horas para avaliação da contratante.

10.5 A contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) motocicletas;
- b) veículos utilitários;
- c) veículos / máquinas leves;
- d) veículos / máquinas utilitários/equipamentos;
- e) veículos / máquinas pesados;
- f) revisões em concessionárias, conforme marca das fabricantes em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos bens;
- g) manutenção e equipamentos.

11. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento dos bens da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- A oficina deverá ser credenciada pela contratada em 30 dias corridos a partir da solicitação pela contratante;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade em, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção dos bens da contratante, nas suas instalações independentemente ou não da marca dos

mesmos;

- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificação, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Desenvolver os bens para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária á perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.

12. IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá implantar o sistema na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela contratante.

O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimentos à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores.

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos bens e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da

contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

13. NÍVEIS DE ATENDIMENTO

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC

Atendimento personalizado e preferencial – suporte

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratante procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e auto peças que prestarão serviços para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / SEISP.

14.2 manter a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / SEISP, informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos as empresas credenciadas.

14.3 Os cartões serão entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto

15- RELÇÃO DOS VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PATRIMÔNIO DESTA SECRETARIA

ITEM	EQUIPAMENTO	PLACA / Nº SÉRIE / Nº PATRIMÔNIO	GERÊNCIA
1	FIAT UNO	MWU - 9871	PARQUES E JARDINS
2	FIAT UNO	MWV - 0889	LIMPEZA PÚBLICA
3	FIAT UNO	MXF - 9872	PARQUES E JARDINS
4	FIAT UNO	MXF - 9792	LIMPEZA PÚBLICA
5	FIAT UNO	MXF - 9942	OBRAS E PROJETOS
6	FIAT UNO	MWX - 5082	PARQUES E JARDINS
7	FIAT UNO	MXC - 4408	ILUMINAÇÃO
8	FIAT UNO	MXC - 0458	ILUMINAÇÃO
9	FIAT UNO	MXF - 9912	PINTURA
10	FIAT UNO	MWZ - 2127	PARQUES E JARDINS
11	FIAT UNO	MWT - 8625	PARQUES E JARDINS
12	FIAT UNO	MXC - 4033	LIMPEZA PÚBLICA
13	FIAT UNO	MXC - 4313	PINTURA
14	FIAT UNO	MXC - 4243	GABINETE
15	VW GOL	MWV - 8501	SERVIÇO OFICINA
16	FORD PICKUP RANGER	MWD - 7531	PARQUE E JARDINS
17	FORD PICKUP RANGER	MWE - 1402	LIMPEZA PÚBLICA
18	FORD PICKUP SAVEIRO	MWT - 0682	ORÇAMENTOS E PROJETOS
19	MOTO HONDA	MVS - 2339	CHEFE DOS GUARDAS
20	MOTO HONDA	MVQ - 6934	EQUIPE PEDREIRO
21	MOTO HONDA	MVR - 0658	ILUMINAÇÃO
22	MOTO HONDA	MVQ - 7034	ILUMINAÇÃO
23	MOTO HONDA	MVQ - 6954	LIMPEZA PÚBLICA
24	MOTO HONDA	MVU - 3428	MOTO BOY SECRETARIA
25	MOTO HONDA	MVR - 0758	OBRAS VIÁRIAS
26	MOTO HONDA	MVQ - 6904	PARQUES E JARDINS
27	MOTO HONDA	MVV - 6778	PARQUES E JARDINS
28	MOTO HONDA	MVQ - 6964	PINTURA MEIO FIO
29	MOTO HONDA	MVR - 0738	ROÇO
30	CAMINHÃO FORD BASC. 24-22	MWL - 3419	OBRAS VIÁRIAS
31	CAMINHÃO FORD BASC. 24-22	MWV - 1390	OBRAS VIÁRIAS
32	CAMINHÃO FORD CARGA SECA 24-22	MWI - 0141	LIMPEZA
33	CAMINHÃO FORD (SPARGIRDOR) 24-22	MWJ - 2294	LAMA ASFÁUTICA
34	CAMINHÃO IVECO BASC.	MVU - 9350	LIMPEZA

	TRUCK 150E18		
35	CAMINHÃO VW BASC. TRUCK 24-250	MWK - 3417	OBRAS VIÁRIAS
36	CAMINHÃO VW BASC. TRUCK 24-250	MWJ - 1494	OBRAS VIÁRIAS
37	CAMINHÃO VW BASC. TRUCK 24-250	MWN - 2428	LIMPEZA PÚBLICA
38	CAMINHÃO VW COMBOIO 13-180	MWW - 7940	SECRETARIA
39	CAMINHÃO VW MUNK TOCO 13-810	MWC - 1786	ILUMINAÇÃO
41	PATROL CATERPILLA 140G	5MD00843	OBRAS VIARIAS
42	PATROL CATERPILLA 12G	3PL00955	OBRAS VIARIAS
43	ROLO COMPACTADOR CA15	678 B 310	OBRAS VIÁRIAS
44	ROLO COMPACTADOR CA15	677 B 731	OBRAS VIÁRIAS
45	MÁQUINA DE PENEIRAR AREIA	NT	OBRAS VIÁRIAS
46	MÁQUINA DE BLOCO INTER TRAVADO	74044	PARQUES E JARDINS
47	USINA DE LAMA ASFALTICA PREMISTURADO COMBOIO		OBRAS VIÁRIAS
48	MISTURADORA DE ASFALTO, MARCA COMAC, MODELO 50E	051607 / SÉRIE 101	OBRAS VIÁRIAS
49	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PAT. 126819	LIMPEZA PÚBLICA
50	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PAT. 126820	LIMPEZA PÚBLICA
51	MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIO	PAT. 128552	OBRAS VIÁRIAS
52	MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIO	PAT. 128553	OBRAS VIÁRIAS
53	VASSOUA COLETORA SÉRIE 273	PAT. 129949	OBRAS VIÁRIAS
54	FRESADORA DE ASFALTO	PAT. 129948	OBRAS VIÁRIAS
55	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO	PAT. 129239	OBRAS VIÁRIAS
56	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO	PAT. 129240	OBRAS VIÁRIAS
57	PLACA VIBRATÓRIA	PAT. 129241	OBRAS VIÁRIAS
58	PLACA VIBRATÓRIA	PAT. 129242	OBRAS VIÁRIAS
59	PLACA VIBRATÓRIA	PAT. 129243	OBRAS VIÁRIAS
60	PLACA VIBRATÓRIA	PAT. 129244	OBRAS VIÁRIAS
61	PLACA VIBRATÓRIA	PAT. 129245	OBRAS VIÁRIAS
63	BETONEIRA DE 400LTS	PAT. 125200	OBRAS VIÁRIAS
64	BETONEIRA DE 400LTS	PAT. 125201	NECRÓPOLIS
65	MOTOR SERRA HUSQUARNA	PAT. 109194	PARQUES E JARDINS

	288XP		
66	MOTOR SERRA HUSQUARNA 288XP	PAT. 109194	PARQUES E JARDINS
67	MOTOR SERRA HUSQUARNA 288XP	PAT. 109190	LIMPEZA PÚBLICA
68	MOTOR SERRA HUSQUARNA 288XP	PAT. 109191	LIMPEZA PÚBLICA
69	MOTOR SERRA HUSQUARNA 288XP	PAT. 109192	LIMPEZA PÚBLICA
70	MOTOR SERRA STHIL 66	PAT. 121941	PARQUES E JARDINS
71	MOTOR SERRA STHIL 66	PAT. 121940	PARQUES E JARDINS
72	MOTOR SERRA STHIL 381	PAT. 121942	LIMPEZA PÚBLICA
73	MOTOR SERRA STHIL 381	PAT. 121555	LIMPEZA PÚBLICA
74	MOTOR PODA HUSQUARNA 327 LD	PAT. 109197	PARQUES E JARDINS
75	MOTOR PODA HUSQUARNA 327 P5	PAT. 109189	PARQUES E JARDINS
76	MOTOR PODA STHIL	PAT. 121612	PARQUES E JARDINS
77	MOTOR PODA STHIL HT 131	PAT. 125588	LIMPEZA PÚBLICA
78	MOTOR PODA STHIL HT 75	PAT. 125589	LIMPEZA PÚBLICA
79	MOTOR ASSOPRADOR INTERTEC 763	PAT. 109560	LIMPEZA PÚBLICA
80	MOTOR ASSOPRADOR INTERTEC 763	PAT. 109564	LIMPEZA PÚBLICA

ITEM	EQUIPAMENTO	PLACA / Nº SÉRIE	GERÊNCIA
1	CAMINHÃO FORD COMBOIO 712	MVY - 5515	SECRETARIA
2	CAMINHÃO VW BASC. TOCO 17-220	MWQ - 4489	ORCAMENTOS E PROJETOS
3	CAMINHÃO VW BASC. TOCO 17-220	MXD - 6154	LIMPEZA PÚBLICA
4	MOTONIVELADORA	045.022	OBRAS VIÁRIAS
5	MOTONIVELADORA	045.022	OBRAS VIÁRIAS
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NAAE18190	OBRAS VIÁRIAS
7	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NAAE18187	OBRAS VIÁRIAS
8	RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	CBD06473	OBRAS VIÁRIAS
9	RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	CBD07327	OBRAS VIÁRIAS
10	TRATOR CATERPILLA ESTEIRA D4C	6YL01675	LIMPEZA PÚBLICA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., CPF....., CI....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2014052565**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa/ especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato, credenciar as oficinas para realização dos serviços.

3.5. A implantação deverá no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato dos serviços de administração.

3.6. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento do sistema informatizado, aos servidores a serem indicados pela contratante.

3.7. Caso os serviços não possam ser executados no local onde os veículos/máquinas pesadas se encontram a(s) empresa(s) credenciadas pela vencedora deverá(ão) fornecer serviço de guincho dentro do município de Palmas TO. Os serviços deverão prever cobertura todos os dias da semana durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.8. Os veículos que se encontram em garantia, deverão ser encaminhados para concessionárias autorizadas, visando preservar a garantia ofertada pelo fabricante, salvo quando os serviços não prejudicarem o cumprimento do termo de garantia proposto pelo fabricante.

3.9. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo contratado, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

3.10. Manutenção e conservação dos bens pertinentes ao contrato, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas incluindo: Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios, Reparações elétrica, Funilaria e pintura em geral, Vidraçaria, Carroçaria, Tapeçaria, Pneus, Torno e solda e outros serviços constantes no manual dos bens ou por orientação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.

4.2 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços será de 12 meses, com possibilidade de sua prorrogação, nos termos do inciso II, art. 57 da lei. 8.666/93, desde de que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$- 2.001.999,99(dois milhões mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, após aferição/medição/conferencia dos serviços efetivamente prestados.

6.3 O percentual contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.4. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com o presente objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços Públicos, na dotação orçamentária consignada no(s) projeto(s)/atividade(s), 04.122.0331.4005, natureza(s) da(s) despesa(s) 33.90.39, fonte 0010.00.199.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

advertência;

- a. multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b. multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea

anterior;

d. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2014052565**

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de De 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2013, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2014
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO